

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



CONTRATO 067/2015-FMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE ANAPU, E A EMPRESA
F.S.DA COSTA SILVA & CIA LTDA., NA
FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ANAPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.194/0001-63, com sua Prefeitura Municipal sediada à Avenida Getúlio Vargas, bairro Centro, nº 98, Cep 68.365-000, Anapu/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular Sr. **Wando Oliveira Pinho**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, portadora do RG nº 5459037 PC/PA e do CPF nº 870.915.502-34, residente nessa cidade Anapu-PA, Cep 68.365-000 – Anapu - Pará.

CONTRATADA

F. S. DA COSTA SILVA & CIA LTDA -ME, Pessoa Jurídica, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 88, Bairro Centro, CEP- 69.365-000, Anapu/PA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.737.233.0001-25 Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n.º 1501066826, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia Sra. FRANCISCA SOARES DA COSTA SILVA, brasileira, casada, empresaria, portador do RG n.º 3817291 -SSP/PA, e do CPF n.º 157.423.852-34., residente à Rua Santa Luzia, n 106 , Bairro Centro, CEP- 69.365-000, Anapu/PA.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

FUNDAMENTO LEGAL – O presente contrato se baseia em procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 030/2015-01

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo nº 030/2015-01, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Fornecimentos de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, copa e cozinha, destinados ao desenvolvimentos da Câmara Municipal de Anapu, conforme anexo.

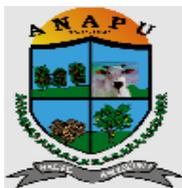
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS

2 – O CONTRATADO sujeita-se ao fornecimentos do objeto do presente contrato pela autorizações de compras, mediante requisição, que será pago à medida da expedição da competente nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, durante o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3 – O **CONTRATANTE** pagará à , pelo fornecimento dos itens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA o valor total de **R\$ 606.446,97** (seiscentos e seis mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e sete centavos)

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
1	ALCOOL 1 LT. CX COM 12	SOL	CX	100	R\$ 59,78	R\$ 5.978,00
2	AGUA SANITARIA 1 LT C/12	POLIBÃO	CX	100	R\$ 15,19	R\$ 1.519,00
3	AMACIANTE 2 LT CX C/6	YPÉ	CX	100	R\$ 36,75	R\$ 3.675,00
4	CERA LIQ INCOLOR CX C/12 750 ML.	POLITRIZ	CX	100	R\$ 34,79	R\$ 3.479,00
5	DESIFETANTE LIQ. CX C/6 1,75 ML.	POLITRIZ	CX	100	R\$ 22,54	R\$ 2.254,00
6	PEDRA VASO SANITARIO CX C/48	POLITRIZ	CX	40	R\$ 45,08	R\$ 1.803,20
7	ODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML.	BOM AR	UND	300	R\$ 6,42	R\$ 1.925,70
8	DETERGENTE 500 ML. CX C/24	LIMPOL	CX	200	R\$ 33,81	R\$ 6.762,00
9	ESCOVA COM CABO P/LIMPEZA VASO	INCAVAS	UND	100	R\$ 5,34	R\$ 534,10
10	ESCOVAO C/CABO LIMPEZA GERAL GRANDE	CONDOR	UND	100	R\$ 26,46	R\$ 2.646,00
11	ESCOVA PEQ PLASTICOS	CONDOR	UND	100	R\$ 2,06	R\$ 205,80
12	ESPONJA DE AÇO 60 G. PACOTE	ASSOLÁN	PCT	150	R\$ 1,32	R\$ 198,45
13	ESPONJA DUPLA FACE P LIMPEZA	WISH	UND	1.500	R\$ 0,54	R\$ 808,50
14	FLANELA COM BAINHA TAM 38X58	COPALIMPA	UND	1.000	R\$ 2,44	R\$ 2.440,20
15	INCETICIDA SPRAY 300 ML SEM CHEIRO	BAYGON	UND	500	R\$ 7,50	R\$ 3.748,50



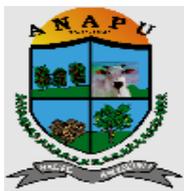
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



16	LIMPA VIDRO FRASCO 500 ML.	UAU	UND	100	R\$ 2,94	R\$ 294,00
17	LUSTRA MOVEIS 200 ML.	POLITRIZ	UND	100	R\$ 3,91	R\$ 391,02
18	LUVA LATEX TAM MEDIA P/USO GERAL	LATEX	PAR	800	R\$ 4,41	R\$ 3.528,00
19	LUVA LATEX TAM PEQUENO USO GERAL	LATEX	PAR	800	R\$ 4,41	R\$ 3.528,00
20	PÁ PLASTICA P/ LIXO C/ CABO CURTO	MILENIUM	UND	50	R\$ 3,48	R\$ 173,95
21	PANO DE CHÃO ALGODÃO CRÚ	COPALIMPA	UND	800	R\$ 6,37	R\$ 5.096,00
22	PAPEL HING. BRANCO NEUTRO FD C/16	FAMILIAR	FD	500	R\$ 29,40	R\$ 14.700,00
23	PAPEL TOALHA BRANCO C/2 ROLOS	SOCIAL	PCT	500	R\$ 2,60	R\$ 1.298,50
24	PREGADOR DE MADEIRA	GIGANTINHO	DZ	100	R\$ 1,03	R\$ 102,90
25	RODO BORRACHA DUPLO 47 CM MADEIRA	RODOFORT	UND	300	R\$ 4,89	R\$ 1.467,06
26	SABAO BARRA 200 G. PCT C/5	PRINCESA	KG	200	R\$ 4,07	R\$ 813,40
27	SABÃO PÓ CX C/24 500 G.	TIXAM YPÊ	CX	200	R\$ 74,48	R\$ 14.896,00
28	SABONETE 90 G.	FRANCIS	UND	600	R\$ 1,07	R\$ 640,92
29	SACO DE FIBRA 60 KG	FIBRA	UND	1.000	R\$ 1,96	R\$ 1.960,00
30	SACO PLASTICO P/LIXO 100 LITRO	BRASILEIRO	PCT	2.000	R\$ 1,52	R\$ 3.038,00
31	SACO PLASTICO P/ LIXO 15 LT PCT C/10	BRASILEIRO	PCT	2.000	R\$ 1,13	R\$ 2.254,00
32	SACO PLASTICO P/LIXO 30 LT PCT C/10	BRASILEIRO	PCT	2.000	R\$ 1,32	R\$ 2.646,00
33	SACO PLASTICO P/LIXO 50 LT PCT C/10	BRASILEIRO	PCT	2.000	R\$ 1,42	R\$ 2.842,00
34	SODA CAUSTICA POTE 1 KG	LIPON	KG	300	R\$ 5,98	R\$ 1.793,40
35	VASSOURA NYLON C/CABO MADEIRA	CONDOR	UND	100	R\$ 8,67	R\$ 867,30
36	VASSOURA PIAÇAVA C/CABO	CONDOR	UND	100	R\$ 8,52	R\$ 851,62
37	COLHER DESC PCT C/50	PRAFESTA	PCT	100	R\$ 2,93	R\$ 293,02
38	BACIA PLASTICA 15 LT	JAGUAR	UND	50	R\$ 10,77	R\$ 538,51
39	BALDE PLASTICO 13,5 LT	JAGUAR	UND	50	R\$ 7,83	R\$ 391,51
40	CAIXA ISOPOR 3 LT	ISOESTE	UND	50	R\$ 3,91	R\$ 195,51
41	CAIXA DE ISOPOR 50 LT	ISOESTE	UND	50	R\$ 55,85	R\$ 2.792,51
42	CAIXA ISOPOR 80 LT	ISOESTE	UND	50	R\$ 67,61	R\$ 3.380,51
43	COLHER SERVI ARROZ INOX PEQUENA	ALUMINIO	UND	25	R\$ 4,89	R\$ 122,26
44	COLHER AÇO INOX MESA CABO PLAST	TRAMONTINA	UND	200	R\$ 1,46	R\$ 292,04
45	CONCHA AÇO INOX	TRAMONTINA	UND	25	R\$ 1,46	R\$ 36,51
46	COPO DESC 180 ML PCT C/100	COPOBRAS	PCT	2.500	R\$ 2,64	R\$ 6.590,50
47	FAÇA INOX MESA CABO PLASTICO	TRAMONTINA	UND	100	R\$ 1,47	R\$ 147,00
48	GARFO INOX MESA CABO PLASTICO	TRAMONTINA	UND	100	R\$ 1,47	R\$ 147,00
49	GARRAFA DE MESA P/ CAFÉ 1 LT	TERMOLAR	UND	50	R\$ 18,62	R\$ 931,00
50	GARRAFA TERMICA 5 LT	TERMOLAR	UND	30	R\$ 29,40	R\$ 882,00
51	GUARDANAPO PAPEL MESA	SOL	PCT	500	R\$ 0,83	R\$ 416,50
52	ESQUEIRO COM SELO IMETRO	BIC	UND	50	R\$ 3,43	R\$ 171,50
53	PANO DE PRATO	COPALIMPA	UND	500	R\$ 2,94	R\$ 1.470,00
54	PILHA ALCALINA AA2X1	ALCALINA	PCT	100	R\$ 3,91	R\$ 391,02
55	MARMITEX N°8	BORADE	CX	150	R\$ 24,49	R\$ 3.673,53
56	BALDE PLASTICO 60 LT.	JAGUAR	UND	100	R\$ 34,30	R\$ 3.430,00
57	SACO PLASTICO PARA PÃO 500 G	PLASTICO	KG	50	R\$ 15,68	R\$ 784,00
58	ESCORREDOR DE COLHER PEQUENO	PLASTIBEL	UND	50	R\$ 8,32	R\$ 416,01
59	PAPEL ALUMINIO	ROYAL PACK	ROLO	50	R\$ 2,93	R\$ 146,51
60	PAPEL FILME	ROYAL PACK	ROLO	100	R\$ 1,95	R\$ 195,02
61	PULVERIZADOR PLASTICO 500 ML	GAURANY	UND	500	R\$ 6,86	R\$ 3.430,00
62	ADORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY AUT	BOM AR	UND	200	R\$ 47,04	R\$ 9.408,00
63	CAROTE PLASTICO 5 LT	PLASTIBOL	UND	500	R\$ 4,40	R\$ 2.200,10
						R\$ 144.031,58

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ	TODDY	KG	500	R\$ 15,19	R\$ 7.595,00
2	AÇUCAR CRISTAL	PEROLA	KG	3.500	R\$ 1,66	R\$ 5.796,70
3	ARROZ AGULINHA	IMPERIAL	KG	3.500	R\$ 2,89	R\$ 10.118,50
4	BISCOITO CREAM CARCKER SAL	LE PETIT	KG	2.400	R\$ 5,24	R\$ 12.583,20
5	AÇUCAR CRISTAL	LE PETIT	KG	2.400	R\$ 5,24	R\$ 12.583,20
6	ARROZ AGULHINHA	MARATÁ	CX	150	R\$ 66,64	R\$ 9.996,00
7	BISCOITO CREAM CARCKER SAL	MENINA	PCT	100	R\$ 1,96	R\$ 196,00
8	COLORAU REGINAL CASEIRO100G	SINHÁ	PCT	500	R\$ 0,64	R\$ 318,50
9	EXTRATO DE TOMATE 190 G.	OLÉ	UND	450	R\$ 1,37	R\$ 617,40
10	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	REGIONAL	KG	500	R\$ 5,39	R\$ 2.695,00
11	FEIJÃO TIPO 1	IMPERIAL	KG	2.000	R\$ 5,28	R\$ 10.564,40
12	LEITE PÓ INTEGRAL PCT 200 G.	LACSOL	KG	1.470	R\$ 3,82	R\$ 5.618,34
13	MACARRAO ESPAGUETE 500 G.	PAULISTA	KG	1.470	R\$ 1,67	R\$ 2.449,02
14	MACARRAO SOPA PARAFUSO 500G.	PAULISTA	KG	1.470	R\$ 1,91	R\$ 2.809,17
15	MARGARINA	PRIMOR	KG	500	R\$ 2,99	R\$ 1.494,50
16	MASSA DE CEREAL INTEGRAL P/MINGAU	QUAKER	KG	1.050	R\$ 3,09	R\$ 3.241,35
17	MILHARINA 500 G.	BONOMILHO	FD	50	R\$ 25,48	R\$ 1.274,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



18	MILHO BRANCO	SINHÁ	FD	50	R\$ 56,84	R\$ 2.842,00
19	OLEO DE SOJA PET	COMIGO	UND	500	R\$ 74,48	R\$ 37.240,00
20	OVOS DE GALINHA	GRANJEIRO	UND	3.000	R\$ 0,37	R\$ 1.117,20
21	REFREGERANTE 2 LT	XINGU	UND	894	R\$ 3,43	R\$ 3.066,42
22	SAL REFINADO 1 KG	NOTA10	KG	150	R\$ 0,98	R\$ 147,00
23	SARDINHA EM CONSERVA 130 G	BURGUESA	UND	600	R\$ 1,91	R\$ 1.146,60
24	SOPÃO 200 G	KITANO	PCT	150	R\$ 4,75	R\$ 712,95
25	SUCO GARRAFA 500 ML MARACUJÁ	JANDAIA	UND	300	R\$ 4,26	R\$ 1.278,90
26	SUCO GARRAFA 500 ML CAJÚ	JANDAIA	UND	700	R\$ 2,60	R\$ 1.817,90
27	SUCO GARARFA 500 ML GOIABA	JANDAIA	UND	300	R\$ 3,62	R\$ 1.084,86
28	TEMPERO COMPLETO 1 KG	ARIANE	UND	100	R\$ 2,70	R\$ 269,50
29	VIANAGRE TINTO 750 ML.	TOSCANO	UND	200	R\$ 1,81	R\$ 362,60
30	MAISENA 1 KG	MAIZENA	KG	500	R\$ 11,26	R\$ 5.630,10
31	PROTEINA DE SOJA		PCT	750	R\$ 3,19	R\$ 2.388,75
						R\$ 149.055,06

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
1	ABRONRINHA MEDIA		KG	1.500	R\$ 4,05	R\$ 6.069,38
2	ALHO 100%NATURAL		KG	150	R\$ 13,64	R\$ 2.046,04
3	BATATA INGLESIA		KG	1.500	R\$ 4,28	R\$ 6.420,38
4	BETERRABA DE BOA QUALIDADE		KG	1.500	R\$ 3,27	R\$ 4.899,38
5	CEBOLA		KG	1.500	R\$ 4,87	R\$ 7.297,88
6	CENOURA		KG	1.200	R\$ 3,07	R\$ 3.685,50
7	CHEIRO-VERDE		MAÇO	3.000	R\$ 2,93	R\$ 8.775,00
8	MACAXEIRA		KG	1.105	R\$ 5,36	R\$ 5.925,56
9	REPOLHO		KG	1.105	R\$ 3,41	R\$ 3.770,81
10	PIMENTÃO		KG	1.105	R\$ 8,78	R\$ 9.696,38
11	CHUCHU		KG	450	R\$ 3,66	R\$ 1.645,31
12	TOMATE		KG	3.000	R\$ 5,36	R\$ 16.087,50
13	PIMENTA DE CHEIRO		KG	450	R\$ 17,55	R\$ 7.897,50
14	BANANA		KG	800	R\$ 4,87	R\$ 3.892,20
15	LARANJA		KG	2.140	R\$ 3,90	R\$ 8.346,00
16	MAÇA		KG	1.000	R\$ 5,61	R\$ 5.606,25
17	POLPA DE FRUTA		KG	1.000	R\$ 17,55	R\$ 17.550,00
18	COUVE		MAÇO	600	R\$ 2,44	R\$ 1.462,50
						R\$ 121.073,55

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
1	CARNE BOVINA SEM OSSO P/BIFÉ	BOVINA	KG	3.600	R\$ 17,73	R\$ 63.828,00
2	CARNE BOVINA SEM OSSO PAULISTA	BOVINA	KG	3.600	R\$ 17,73	R\$ 63.828,00
3	CARNE BOVINA SALGADA	BOVINA	KG	600	R\$ 16,75	R\$ 10.047,00
4	CARNE C/ OSSO COSTELA	BOVINA	KG	600	R\$ 8,87	R\$ 5.319,00
5	CARNE MOIDA	BOVINA	KG	2.695	R\$ 14,78	R\$ 39.818,63
6	FIGADO DE BOI	BOVINA	KG	200	R\$ 17,73	R\$ 3.546,00
7	FRANGO	ITABOM	KG	1.000	R\$ 5,90	R\$ 5.900,15
						R\$ 192.286,78

3.1 – Os impostos decorrentes do fornecimento ora ajustado serão pagos integralmente pela CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades sobre os mesmos até então, incididos sobre as compras dos produtos constantes deste instrumento.

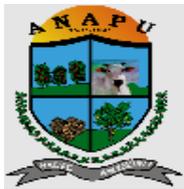
3.2 – Caso haja necessidade e seja comprovado, poderá haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

3.3 – As despesas serão empenhadas na sua totalidade estimadas para o exercício financeiro de 2015, sendo as notas fiscais/faturas emitidas conforme as respectivas ordens de fornecimento.

3.4 – O empenho da despesa não obriga a CONTRATANTE a adquirir a totalidade dos produtos constantes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4 – O faturamento correspondente às autorizações de compras será apurado mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pelo setor competente do CONTRATANTE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



4.1 – O pagamento ocorrerá dentro do prazo previsto na proposta, após a emissão da nota fiscal/fatura, e nos termos do cronograma financeiro do Fundo Municipal de Saúde.

4.2 - As notas fiscais/faturas emitidas, deverão constarem os preços de cada bilhete e depois de totalizados, ser aplicado o percentual 2,5% de descontos das notas fiscais/faturas, conforme constam na proposta final anexo ao processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

5 – A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer o Município CONTRATANTE, em decorrência do não fornecimento que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.

5.1 – Em caso de comprovação de fraude na emissão das notas fiscais/faturas, com prejuízo para o CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, na forma da lei, exclusivamente ou solidariamente, conforme a sua participação na ocorrência do fato.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

6.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo nos fornecimentos dos objetos, entregues fora das especificações e qualidade exigidas.

6.2. Responsabilizar-se pela fiel fornecimentos dos objetos no prazo estabelecido na autorização de compras.

6.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

SÉTIMA – DA INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

7.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do material não entregue, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

7.1.3 - Multa de 2% sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à **PMA**, pela não execução parcial ou total do contrato.

7.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

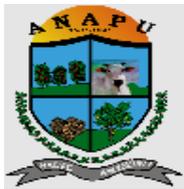
7.2.1 - por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso nas execuções dos serviços solicitados;

7.2.2 - por 01 (um) ano – deixar de execuções dos serviços solicitados em desacordo com o exigido em contrato;

7.2.3 - pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

7.3 - As sanções previstas nos subitens 7.1. deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens

7.2. facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



7.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

7.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de ANAPU, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

7.6- A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de ANAPU, em razão de sua ação procrastinatória.

7.7- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

8.1 – Serão utilizados os recursos da seguinte dotação, constante do orçamento de 2015:

Orçamentários: Lei Orçamentária Anual, dotação:

10 122 0037 2.032–Manutenção da Secretaria de Saúde.

10 301 0200 2.036–Manutenção do Programa do PAB.

10 301 0200 2.038–Manutenção dos Postos de Saúde.

10 301 0202 1.019–Manutenção e expansão dos ACS.

10 301 0202 2.039–Manutenção do Programa PACS.

10 302 0037 2.043–Manutenção do Posto de Saúde da sede do Município.

10 304 0235 2.048–Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00–Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 – O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e findará em 31 de dezembro de 2015, podendo haver prorrogação caso seja de interesse da municipalidade, através de termo aditivo, com base no inciso II do artigo 57 da Lei de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o foro da cidade de ANAPU, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que surta os efeitos de direito.

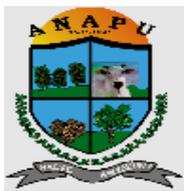
Anapu/PA 27 de Maio de 2015.

CONTRATANTE

Wando Oliveira Pinho
Sec. Munic. De Saude

CONTRATADA

F. S. DA COSTA SILVA & CIA LTDA -ME
FRANCISCA SOARES DA COSTA SILVA,
Sócia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: